



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 01/03/2024

Processo Administrativo nº 021/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: BIOMED COMERCIAL HOSPITALARES LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.062,45 (cinquenta e sete mil sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(s):	Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades.
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO a saúde um direito do cidadão e um dever da Administração Pública. CONSIDERANDO a importância das ações e serviços desenvolvidos pelas unidades de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre CONSIDERANDO que para o andamento diário das necessidades faz-se necessário a aquisição de itens destinados ao desempenho das atividades e suprimento das necessidades visando a regularidade no atendimento à população e funcionamento do sistema de saúde. CONSIDERANDO que entre esses itens, destacam-se os medicamentos e insumos, de suma importância aos usuários e prestadores de serviços na área de Saúde. CONSIDERANDO que tais itens para serem adquiridos, conforme determina a legislação, deve ser precedido de procedimento licitatório, solicitando a V.Ex^o providências cabíveis no sentido de deflagrarmos processo licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e Insumos Hospitalares, conforme descrições e quantitativos em anexo, destinados ao atendimento diário das demandas desta Secretária.
ESPECIFICAÇÕES:	Conforme o termo de Referência em anexo.
V. ESTIMADO:	R\$ 57.062,45 (cinquenta e sete mil sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
PERÍODO DE AQUISIÇÃO:	60 dias úteis


ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Saúde.
Em: 29/02/2024.

ANÁLISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

() Arquivamento da Solicitação

() Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.


ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Saúde.
EM: 29/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para o **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Aquisição.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 60 (sessenta) dias, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a **melhor relação custo-benefício** mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os Itens do objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, com vigência até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao prefeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados o Fundo Municipal de Saúde, a Sr.^a Ana Paula Oliveira Rodrigues, inscrita na Matrícula nº 201102, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido par meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualifica ao Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0610- Fundo Municipal de Saúde	2023- Atenção dos serviços de gestão ambulatorial hospitalar.	33903000 – Material de Consumo	1.500.1002
	2024- Atendimento dos serviços de atenção básica em saúde	33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.600.0000
	2032- Atenção dos serviços de Assistência Farmacêutica		

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 57.062,45 (cinquenta e sete mil sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	40	CX	Luva de procedimento Tam. P, com 100 pares	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
2	50	CX	Luva de procedimento Tam. M, com 100 pares	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
3	20	CX	Luva de procedimento Tam. G, com 100 pares	R\$ 34,00	R\$ 680,00
4	5	PCT	Abaixador de língua, com 100 und	R\$ 16,72	R\$ 83,60
5	250	UND	Seringa 5ml	R\$ 0,40	R\$ 100,00
6	250	UND	Seringa 10ml	R\$ 0,67	R\$ 167,50
7	100	UND	Seringa 20ml	R\$ 0,94	R\$ 94,00
8	500	UND	Scalp nº19	R\$ 0,90	R\$ 450,00
9	600	UND	Scalp nº21	R\$ 0,90	R\$ 540,00
10	600	UND	Scalp nº23	R\$ 0,90	R\$ 540,00
1	2	ROL	Papel grau cirúrgico 100mmx 100m	R\$ 298,00	R\$ 596,00
12	1	ROL	Papel grau cirúrgico 350 mmx100m	R\$ 376,00	R\$ 376,00
13	10	PCT	Algodão Hidrófilo 500G	R\$ 43,00	R\$ 430,00
14	48	UND	Esparadrapo 10cm X 4,5mt	R\$ 21,45	R\$ 1.029,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

15	24	UND	Esparadrapo micropore 10cm X 4,5mt	R\$ 17,00	R\$ 408,00
16	70	CX	Máscaras cirúrgicas com Elástico, com 50 und	R\$ 13,00	R\$ 910,00
17	5	PCT	Espátula de Ayres, com 100 und	R\$ 32,50	R\$ 162,50
18	5	UND	Óleo de Girassol, 200ml	R\$ 26,00	R\$ 130,00
19	48	LT	Álcool a 70%, 1000ml	R\$ 14,00	R\$ 672,00
20	100	PCT	Compressas de Gazes não estéreis, com 500 und	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
21	4	PCT	Touca sanfonada descartável, com elástico, com 100 und	R\$ 28,00	R\$ 112,00
22	600	UND	Atadura crepom 10cm	R\$ 0,90	R\$ 540,00
23	600	UND	Atadura crepom 12cm	R\$ 0,90	R\$ 540,00
24	600	UND	Atadura crepom 15cm	R\$ 1,00	R\$ 600,00
25	600	UND	Atadura crepom 20cm	R\$ 1,20	R\$ 720,00
26	20	UND	Bolsa coletora de urina estéril	R\$ 11,10	R\$ 222,00
27	10	UND	Caixa perfuro cortante 10L	R\$ 24,00	R\$ 240,00
28	10	UND	Caixa perfuro cortante 7,5L	R\$ 21,50	R\$ 215,00
29	400	UND	Equipo de soro (macrogotas)	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
30	25	UND	Fita adesiva hospitalar (crepe)	R\$ 10,29	R\$ 257,25
31	20	UND	Fita adesiva para autoclave	R\$ 13,90	R\$ 278,00
32	100	UND	Cateter intravenoso (jelco) n°18	R\$ 2,10	R\$ 210,00
33	100	UND	Cateter intravenoso (jelco) n°20	R\$ 2,10	R\$ 210,00
34	300	UND	Cateter intravenoso (jelco) n°22	R\$ 2,00	R\$ 600,00
35	300	UND	Cateter intravenoso (jelco) n°24	R\$ 2,00	R\$ 600,00
36	100	UND	Cateter intravenoso (jelco) n°25	R\$ 2,00	R\$ 200,00
37	2	GL	Gel para ultrassom	R\$ 102,00	R\$ 204,00
38	12	UND	PVPI degermante	R\$ 47,00	R\$ 564,00
39	50	ROL	Lençol de papel descartável 50cm X 70mt	R\$ 13,00	R\$ 650,00
40	200	AMP	Buscopam composto 5ml	R\$ 3,80	R\$ 760,00
41	200	AMP	Buscopam simples 20mg/ml	R\$ 3,00	R\$ 600,00
42	300	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
43	300	AMP	Complexo B 2ml	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
44	300	AMP	Vitamina C	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
45	500	AMP	Diclofenaco sódico 25mg/ml	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
46	500	AMP	Dexametasona 4mg/ml	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
47	300	AMP	Furosemida 10mg/ml	R\$ 2,90	R\$ 870,00
48	100	AMP	Hidrocortisona 100 mg	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
49	100	AMP	Hidrocortisona 500 mg	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
50	200	AMP	Glicose 25%	R\$ 2,10	R\$ 420,00
51	4	AMP	Matergan	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
52	120	AMP	Soro para curativo 250ml	R\$ 8,00	R\$ 960,00
53	450	AMP	Soro fisiológico sistema fechado 500ml	R\$ 14,00	R\$ 6.300,00
54	210	AMP	Soro Ringer com Lactato 500 ml	R\$ 15,00	R\$ 3.150,00
55	5	AMP	Midazolam, injetável	R\$ 20,00	R\$ 100,00
56	25	AMP	Omeprazol E.V. com Diluente	R\$ 19,50	R\$ 487,50
57	5	AMP	Suxametônio Injetável	R\$ 89,00	R\$ 445,00
58	150	AMP	Cetoprofeno E.V. 100mg	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
59	5	CX	Captopril S.L. 25mg	R\$ 18,00	R\$ 90,00
60	5	CX	Clopidogrel 75mg	R\$ 32,00	R\$ 160,00
61	4	CX	Lancetas para punção Digital, com 100 und	R\$ 43,00	R\$ 172,00
62	60	BOL	Metronidazol E.V.	R\$ 14,00	R\$ 840,00
63	100	AMP	Clindamicina Injetável	R\$ 9,00	R\$ 900,00
64	50	AMP	Hidralazina Injetável	R\$ 16,50	R\$ 825,00
65	100	AMP	Dramin Injetável	R\$ 9,50	R\$ 950,00
66	3	AMP	Etomidato Injetável	R\$ 28,00	R\$ 84,00
67	200	AMP	Tramadol 50mg/ml	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
68	3	PCT	Compressa Cirurgica, com 50 und	R\$ 152,50	R\$ 457,50
69	100	UND	Extensor de 2 vias, tipo Polifixo	R\$ 2,40	R\$ 240,00
70	100	AMP	Soro fisiológico sistema fechado 250ml	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

71	100	AMP	Cimetidina Injetável	R\$ 3,50	R\$ 350,00
					TOTAL R\$ 57.062,45

Capela do Alto Alegre/BA, 29 de Fevereiro de 2024.

ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Munic. de Saúde



BIOMED.COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 43.478.904/0001-30

Rua São Joãozinho, 24 - São Luiz
CEP 44695-000 - Capim Grosso - BA
74 99904-1901 / 74 99120-2708
biomedcgba@gmail.com

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA					
CNPJ: 11.286.393/0001-68				Inscr. Est.:	
Endereço: RUA 19 DE MARÇO, 179 - CENTRO - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA				Tel.:	75 98129-9238
E-mail: ery.van@hotmail.com				Data:	26/02/2024
Aos Cuidados: ERIVAN SANTOS, SECRETÁRIO DE SAÚDE					
1	40	CX	Luva de procedimento Tam. P, com 100 pares	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
2	50	CX	Luva de procedimento Tam. M, com 100 pares	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
3	20	CX	Luva de procedimento Tam. G, com 100 pares	R\$ 34,00	R\$ 680,00
4	5	PCT	Abaixador de língua, com 100 und	R\$ 16,72	R\$ 83,60
5	250	UND	Seringa 5ml	R\$ 0,40	R\$ 100,00
6	250	UND	Seringa 10ml	R\$ 0,67	R\$ 167,50
7	100	UND	Seringa 20ml	R\$ 0,94	R\$ 94,00
8	500	UND	Scalp nº19	R\$ 0,90	R\$ 450,00
9	600	UND	Scalp nº21	R\$ 0,90	R\$ 540,00
10	600	UND	Scalp nº23	R\$ 0,90	R\$ 540,00
1	2	ROL	Papel grau cirúrgico 100mmx 100m	R\$ 298,00	R\$ 596,00
12	1	ROL	Papel grau cirúrgico 350 mmx100m	R\$ 376,00	R\$ 376,00
13	10	PCT	Algodão Hidrófilo 500G	R\$ 43,00	R\$ 430,00
14	48	UND	Esparadrapo 10cm X 4,5mt	R\$ 21,45	R\$ 1.029,60
15	24	UND	Esparadrapo micropore 10cm X 4,5mt	R\$ 17,00	R\$ 408,00
16	70	CX	Máscaras cirúrgicas com Elástico, com 50 und	R\$ 13,00	R\$ 910,00
17	5	PCT	Espátula de Ayres, com 100 und	R\$ 32,50	R\$ 162,50
18	5	UND	Óleo de Girassol, 200ml	R\$ 26,00	R\$ 130,00
19	48	LT	Álcool a 70%, 1000ml	R\$ 14,00	R\$ 672,00
20	100	PCT	Compressas de Gazes não estéreis, com 500 und	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
21	4	PCT	Touca sanfonada descartável, com elástico, com 100 und	R\$ 28,00	R\$ 112,00
22	600	UND	Atadura crepom 10cm	R\$ 0,90	R\$ 540,00
23	600	UND	Atadura crepom 12cm	R\$ 0,90	R\$ 540,00
24	600	UND	Atadura crepom 15cm	R\$ 1,00	R\$ 600,00
25	600	UND	Atadura crepom 20cm	R\$ 1,20	R\$ 720,00
26	20	UND	Bolsa coletora de urina estéril	R\$ 11,10	R\$ 222,00
27	10	UND	Caixa perfuro cortante 13L	R\$ 24,00	R\$ 240,00
28	10	UND	Caixa perfuro cortante 7,5L	R\$ 21,50	R\$ 215,00
29	400	UND	Equipo de sorc (macrogotas)	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
30	25	UND	Fita adesiva hospitalar (crepe)	R\$ 10,29	R\$ 257,25
31	20	UND	Fita adesiva para autoclave	R\$ 13,90	R\$ 278,00
32	100	UND	Cateter intravenoso (jelco) nº18	R\$ 2,10	R\$ 210,00
33	100	UND	Cateter intravenoso (jelco) nº20	R\$ 2,10	R\$ 210,00
34	300	UND	Cateter intravenoso (jelco) nº22	R\$ 2,00	R\$ 600,00
35	300	UND	Cateter intravenoso (jelco) nº24	R\$ 2,00	R\$ 600,00
36	100	UND	Cateter intravenoso (jelco) nº25	R\$ 2,00	R\$ 200,00
37	2	GL	Gel para ultrassom	R\$ 102,00	R\$ 204,00
38	12	UND	PVPI degermante	R\$ 47,00	R\$ 564,00
39	50	ROL	Lençol de papel descartável 50cm X 70mt	R\$ 13,00	R\$ 650,00
40	200	AMP	Buscopam composto 5ml	R\$ 3,80	R\$ 760,00
41	200	AMP	Buscopam simples 20mg/ml	R\$ 3,00	R\$ 600,00
42	300	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
43	300	AMP	Complexo B 2ml	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
44	300	AMP	Vitamina C	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00

45	500	AMP	Diclofenaco sódico 25mg/ml	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
46	500	AMP	Dexametasona 4mg/ml	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
47	300	AMP	Furosemida 10mg/ml	R\$ 2,90	R\$ 870,00
48	100	AMP	Hidrocortisona 100 mg	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
49	100	AMP	Hidrocortisona 500 mg	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
50	200	AMP	Glicose 25%	R\$ 2,10	R\$ 420,00
51	4	AMP	Matergan	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
52	120	AMP	Soro para curativo 250ml	R\$ 8,00	R\$ 960,00
53	450	AMP	Soro fisiológico sistema fechado 500ml	R\$ 14,00	R\$ 6.300,00
54	210	AMP	Soro Ringer com Lactato 500 ml	R\$ 15,00	R\$ 3.150,00
55	5	AMP	Midazolam, injetável	R\$ 20,00	R\$ 100,00
56	25	AMP	Omeprazol E.V. com Diluente	R\$ 19,50	R\$ 487,50
57	5	AMP	Suxametônio Injetável	R\$ 89,00	R\$ 445,00
58	150	AMP	Cetoprofeno E.V. 100mg	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
59	5	CX	Captopril S.L. 25mg	R\$ 18,00	R\$ 90,00
60	5	CX	Clopidogrel 75mg	R\$ 32,00	R\$ 160,00
61	4	CX	Lancetas para punção Digital, com 100 und	R\$ 43,00	R\$ 172,00
62	60	BOL	Metronidazol E.V.	R\$ 14,00	R\$ 840,00
63	100	AMP	Clindamicina Injetável	R\$ 9,00	R\$ 900,00
64	50	AMP	Hidralazina Injetável	R\$ 16,50	R\$ 825,00
65	100	AMP	Dramin Injetável	R\$ 9,50	R\$ 950,00
66	3	AMP	Etomidato Injetável	R\$ 28,00	R\$ 84,00
67	200	AMP	Tramadol 50mg/ml	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
68	3	PCT	Compressa Cirúrgica, com 50 und	R\$ 152,50	R\$ 457,50
69	100	UND	Extensor de 2 vias, tipo Polifixo	R\$ 2,40	R\$ 240,00
70	100	AMP	Soro fisiológico sistema fechado 250ml	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
71	100	AMP	Cimetidina Injetável	R\$ 3,50	R\$ 350,00
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
TOTAL R\$				R\$	57.062,45

Pagamento	30 Dias	Prazo de Entrega	5 Dias Úteis
Val da Cotação	60 Dias Úteis		
Frete	Incluso		

CAPIM GROSSO - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

14.478.904/0001-30
Biomed Comercial Hospitalar Ltda
Rua São Josézinha, 24 - São Luiz
CEP: 44.695-000 - Capim Grosso - BA



Para: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA
A BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ nº 49.475.833/0017-65

COTAÇÃO

QUANT.	MED.	ITENS	V. UNIT.	VALOR R\$
40	CX	Luva de procedimento Tam. P, com 100 pares	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
50	CX	Luva de procedimento Tam. M, com 100 pares	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
20	CX	Luva de procedimento Tam. G, com 100 pares	R\$ 46,00	R\$ 920,00
5	PCT	Abaixador de língua, com 100 und	R\$ 20,00	R\$ 100,00
250	UND	Seringa 5ml	R\$ 0,90	R\$ 225,00
250	UND	Seringa 10ml	R\$ 1,00	R\$ 250,00
100	UND	Seringa 20ml	R\$ 1,20	R\$ 120,00
500	UND	Scalp nº19	R\$ 1,20	R\$ 600,00
600	UND	Scalp nº21	R\$ 1,20	R\$ 720,00
600	UND	Scalp nº23	R\$ 1,20	R\$ 720,00
2	ROL	Papel grau cirúrgico 100mmx100m	R\$ 350,00	R\$ 700,00
1	ROL	Papel grau cirúrgico 350 mmx100m	R\$ 390,00	R\$ 390,00
10	PCT	Algodão Hidrófilo 500G	R\$ 50,00	R\$ 500,00
48	UND	Esparadrapo 10cm X 4,5mt	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
24	UND	Esparadrapo micropore 10cm X 4,5mt	R\$ 18,00	R\$ 432,00
70	CX	Máscaras cirúrgicas com Elástico, com 50 und	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
5	PCT	Espátula de Ayres, com 100 und	R\$ 37,00	R\$ 185,00
5	UND	Óleo de Girassol, 200ml	R\$ 29,00	R\$ 145,00
48	LT	Álcool a 70%, 1000ml	R\$ 17,00	R\$ 816,00
100	PCT	Compressas de Gazes não estéreis, com 500 und	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
4	PCT	Touca sanfonada descratável, com elástico, com 100 und	R\$ 32,00	R\$ 128,00
600	UND	Atadura crepom 10cm	R\$ 1,50	R\$ 900,00
600	UND	Atadura crepom 12cm	R\$ 1,50	R\$ 900,00
600	UND	Atadura crepom 15cm	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
600	UND	Atadura crepom 20cm	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
20	UND	Bolsa coletora de urina estéril	R\$ 12,00	R\$ 240,00
10	UND	Caixa perfuro cortante 13L	R\$ 28,00	R\$ 280,00
10	UND	Caixa perfuro cortante 7,5L	R\$ 26,00	R\$ 260,00
400	UND	Equipos de soro (macrogotas)	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
25	UND	Fita adesiva hospitalar (crepe)	R\$ 13,00	R\$ 325,00
20	UND	Fita adesiva para autoclave	R\$ 15,00	R\$ 300,00
100	UND	Cateter intravenoso (jelco) nº18	R\$ 3,00	R\$ 300,00
100	UND	Cateter intravenoso (jelco) nº20	R\$ 3,00	R\$ 300,00
300	UND	Cateter intravenoso (jelco) nº22	R\$ 3,00	R\$ 900,00
300	UND	Cateter intravenoso (jelco) nº24	R\$ 3,00	R\$ 900,00
100	UND	Cateter intravenoso (jelco) nº25	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2	GL	Gel para ultrassom	R\$ 120,00	R\$ 240,00
12	UND	PVPI degermante	R\$ 50,00	R\$ 600,00
50	ROL	Lençol de papel descartável 50cm X 70mt	R\$ 14,00	R\$ 700,00
200	AMP	Buscopam composto 5ml	R\$ 4,00	R\$ 800,00
200	AMP	Buscopam simples 20mg/ml	R\$ 4,00	R\$ 800,00
300	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
300	AMP	Complexo B 2ml	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
300	AMP	Vitamina C	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
500	AMP	Diclofenaco sódico 25mg/ml	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00

500	AMP	Dexametasona 4mg/ml	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
300	AMP	Furosemida 10mg/ml	R\$ 3,00	R\$ 900,00
100	AMP	Hidrocortisona 100 mg	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
100	AMP	Hidrocortisona 500 mg	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
200	AMP	Glicose 25%	R\$ 3,00	R\$ 600,00
4	AMP	Matergan	R\$ 739,00	R\$ 2.956,00
120	AMP	Soro para curativo 250ml	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
450	AMP	Soro fisiológico sistema fechado 500ml	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
210	AMP	Soro Ringer com Lactato 500 ml	R\$ 16,00	R\$ 3.360,00
5	AMP	Midazolam, injetável	R\$ 21,00	R\$ 105,00
25	AMP	Omeprazol E.V. com Diluente	R\$ 22,00	R\$ 550,00
5	AMP	Suxametônio Injetável	R\$ 95,00	R\$ 475,00
150	AMP	Cetoprofeno E.V. 100mg	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
5	CX	Captopril S.L. 25mg	R\$ 21,00	R\$ 105,00
5	CX	Clopidogrel 75mg	R\$ 34,00	R\$ 170,00
4	CX	Lancetas para punção Digital, com 100 und	R\$ 45,00	R\$ 180,00
60	BOL	Metronidazol E.V.	R\$ 16,00	R\$ 960,00
100	AMP	Clindamicina Injetável	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
50	AMP	Hidralazina Injetável	R\$ 18,00	R\$ 900,00
100	AMP	Dramin Injetável	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
3	AMP	Etomidato Injetável	R\$ 30,00	R\$ 90,00
200	AMP	Tramadol 50mg/ml	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
3	PCT	Compressa Cirúrgica, com 50 und	R\$ 175,00	R\$ 525,00
100	UND	Extensor de 2 vias, tipo Polifixo	R\$ 3,00	R\$ 300,00
100	AMP	Soro fisiológico sistema fechado 250ml	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
100	AMP	Cimetidina Injetável	R\$ 4,00	R\$ 400,00
TOTAL R\$			R\$	67.812,00

COTAÇÃO VÁLIDA POR 60 DIAS.

São Paulo – SP, 26 de Fevereiro de 2024.

Simony Watanabe
 Simony Watanabe
 Coordenadora de Vendas
 RG nº 15.504.687-1
 CPF nº 171.071.428-57



CNPJ 40.254.938/0001-52

COTAÇÃO

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
40	CX	Luva de procedimento Tam. P, com 100 pares	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
50	CX	Luva de procedimento Tam. M, com 100 pares	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
20	CX	Luva de procedimento Tam. G, com 100 pares	R\$ 39,00	R\$ 780,00
5	PCT	Abaixador de língua, com 100 und	R\$ 18,00	R\$ 90,00
250	UND	Seringa 5ml	R\$ 0,50	R\$ 125,00
250	UND	Seringa 10ml	R\$ 0,75	R\$ 187,50
100	UND	Seringa 20ml	R\$ 1,00	R\$ 100,00
500	UND	Scalp nº19	R\$ 1,00	R\$ 500,00
600	UND	Scalp nº21	R\$ 1,00	R\$ 600,00
600	UND	Scalp nº23	R\$ 1,00	R\$ 600,00
2	ROL	Papel grau cirúrgico 100mmx 100m	R\$ 305,00	R\$ 610,00
1	ROL	Papel grau cirúrgico 350 mmx100m	R\$ 380,00	R\$ 380,00
10	PCT	Algodão Hidrófilo 500G	R\$ 45,00	R\$ 450,00
48	UND	Esparadrapo 10cm X 4,5mt	R\$ 23,00	R\$ 1.104,00
24	UND	Esparadrapo micropore 10cm X 4,5mt	R\$ 21,00	R\$ 504,00
70	CX	Máscaras cirúrgicas com Elástico, com 50 und	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
5	PCT	Espátula de Ayres, com 100 und	R\$ 35,00	R\$ 175,00
5	UND	Óleo de Girassol, 200ml	R\$ 27,60	R\$ 138,00
48	LT	Álcool a 70%, 1000ml	R\$ 15,00	R\$ 720,00
100	PCT	Compressas de Gazes não estéreis, com 500 und	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
4	PCT	Touca sanfonada descartável, com elástico, com 100 und	R\$ 30,00	R\$ 120,00
600	UND	Atadura crepom 10cm	R\$ 1,00	R\$ 600,00
600	UND	Atadura crepom 12cm	R\$ 1,00	R\$ 600,00
600	UND	Atadura crepom 15cm	R\$ 1,20	R\$ 720,00
600	UND	Atadura crepom 20cm	R\$ 1,30	R\$ 780,00
20	UND	Bolsa coletora de urina estéril	R\$ 12,00	R\$ 240,00
10	UND	Caixa perfuro cortante 13L	R\$ 25,00	R\$ 250,00
10	UND	Caixa perfuro cortante 7,5L	R\$ 22,00	R\$ 220,00
400	UND	Equipo de soro (macrogotas)	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
25	UND	Fita adesiva hospitalar (crepe)	R\$ 12,00	R\$ 300,00
20	UND	Fita adesiva para autoclave	R\$ 14,00	R\$ 280,00
100	UND	Cateter intravenoso (jelco) nº18	R\$ 3,00	R\$ 300,00
100	UND	Cateter intravenoso (jelco) nº20	R\$ 3,00	R\$ 300,00
300	UND	Cateter intravenoso (jelco) nº22	R\$ 2,50	R\$ 750,00
300	UND	Cateter intravenoso (jelco) nº24	R\$ 2,20	R\$ 660,00
100	UND	Cateter intravenoso (jelco) nº25	R\$ 2,20	R\$ 220,00
2	GL	Gel para ultrassom	R\$ 105,00	R\$ 210,00
12	UND	PVPI degermante	R\$ 54,00	R\$ 648,00
50	ROL	Lençol de papel descartável 50cm X 70mt	R\$ 14,00	R\$ 700,00
200	AMP	Buscopam composto 5ml	R\$ 4,50	R\$ 900,00
200	AMP	Buscopam simples 20mg/ml	R\$ 3,67	R\$ 734,00
300	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
300	AMP	Complexo B 2ml	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
300	AMP	Vitamina C	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
500	AMP	Diclofenaco sódico 25mg/ml	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00

500	AMP	Dexametasona 4mg/ml	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
300	AMP	Furosemida 10mg/ml	R\$ 3,00	R\$ 900,00
100	AMP	Hidrocortisona 100 mg	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
100	AMP	Hidrocortisona 500 mg	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
200	AMP	Glicose 25%	R\$ 2,50	R\$ 500,00
4	AMP	Matergan	R\$ 778,00	R\$ 3.112,00
120	AMP	Soro para curativo 250ml	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
450	AMP	Soro fisiológico sistema fechado 500ml	R\$ 16,00	R\$ 7.200,00
210	AMP	Soro Ringer com Lactato 500 ml	R\$ 17,00	R\$ 3.570,00
5	AMP	Midazolam, injetável	R\$ 23,00	R\$ 115,00
25	AMP	Omeprazol E.V. com Diluente	R\$ 23,00	R\$ 575,00
5	AMP	Suxametônio Injetável	R\$ 98,00	R\$ 490,00
150	AMP	Cetoprofeno E.V. 100mg	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
5	CX	Captopril S.L. 25mg	R\$ 21,00	R\$ 105,00
5	CX	Clopidogrel 75mg	R\$ 35,00	R\$ 175,00
4	CX	Lancetas para punção Digital, com 100 und	R\$ 46,00	R\$ 184,00
60	BOL	Metronidazol E.V.	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
100	AMP	Clindamicina Injetável	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
50	AMP	Hidralazina Injetável	R\$ 18,00	R\$ 900,00
100	AMP	Dramin Injetável	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
3	AMP	Etomidato Injetável	R\$ 30,00	R\$ 90,00
200	AMP	Tramadol 50mg/ml	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
3	PCT	Compressa Cirurgica, com 50 und	R\$ 170,00	R\$ 510,00
100	UND	Extensor de 2 vias, tipo Polifixo	R\$ 2,70	R\$ 270,00
100	AMP	Soro fisiológico sistema fechado 250ml	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
100	AMP	Cimetidina Injetável	R\$ 4,00	R\$ 400,00

Observação: Esta cotação tem validade de 60 dias corridos.

Itiúba, BA – 26 de Fevereiro de 2024.

Joabson Porcino dos Santos
 00.254.938/0001-52
 JOABSON PORCINO DOS SANTOS
 Rua Coronel João Antônio nº 138
 Centro - Cep. 48.850-000
 Itiúba-BA

22/02/24, 10:47

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 43.478.904/0001-30**Razão**

BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Social:**Endereço:** R SAO JOAOZINHO 24 / SAO LUIZ / CAPIM GROSSO / BA / 44695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024**Certificação Número:** 2024022006552976869303

Informação obtida em 22/02/2024 10:47:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/01/2024 10:39

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240446765

RAZÃO SOCIAL BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 184.927.342	CNPJ 43.478.904/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.478.904/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:27 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **DFCD.FC3C.9848.1537**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 23/01/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000155/2024

Emissão: 23/01/2024

Validade: 22/04/2024

BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CGA: 000.005.065/001-06

CPF/CNPJ: 43.478.904/0001-30

CNAE: 4664-8/00

RUA SÃO JOÃOZINHO,0024

SÃO LUIZ

44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000015500002114243



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.478.904/0001-30

Certidão nº: 14137506/2024

Expedição: 01/03/2024, às 14:05:51

Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.478.904/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
9º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR



CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS
CLCB Nº 4784/2023

CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CLASSIFICADA COMO BAIXO POTENCIAL DE RISCO À VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA IT Nº 42, ENCONTRA-SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA.

Razão Social: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Nome Fantasia: BIOMED COMERCIAL

CNPJ: 43.478.904/0001-30

Endereço: RUA SAO JOAOZINHO

Nº: 24

Complemento: ***

Bairro: SAO LUIZ

Município: CAPIM GROSSO

Ocupação: C - Comercial

Divisão: C-2 - Comércio com média e alta carga de incêndio

Proprietário: Rodrigo Novaes de Oliveira

Responsável pelo Uso: Rodrigo Novaes de Oliveira

Responsável Técnico: Rodrigo Novaes de Oliveira

CREA/CAU: 3000098299BA

ART/RRT:

Área Total: 66,67

Nº de Pavimentos: 01

Validade: 10 / 07 / 2024

Observações:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos da IT nº 42, o Corpo de Bombeiros Militar emite a presente Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros Militar a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade da presente Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico nos termos das Normas Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado da Bahia.
5. O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de fiscalizações à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros Militar pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embareço à fiscalização.

NOTAS:

- 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público.
- 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Juazeiro, 11 de julho de 2023

Vistado por Ten BM DIEGO CARNEIRO FACTUM DOS ANJOS

Homologado por Maj BM JOÃO DANIEL COUTO DOS SANTOS MESSIAS

Código de Autenticidade: E60486FC-49AA-425E-9786-BFBD05EE76F0

Documento emitido eletronicamente. A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde

RELATÓRIO TÉCNICO

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Referente a inspeção sanitária realizada no dia 29 de maio de 2023 – BIOMED – Capim Grosso.

1- IDENTIFICAÇÃO DA FARMÁCIA

Ração Social: Biomed Comércio Hospitalar Ltda.
CNPJ: 43.478.904/0001-30
Nome de Fantasia: Biomed
Endereço: Rua São Joãozinho Nº 24
CEP: 44.895-000
Tel: (74) 99120-2708
Email: fbacg@hotmail.com

Nome do Responsável Legal: Gilclebio da Silva Rios CPF: 029.124.855-17

Nome do Responsável Técnico: Marília Sousa de Oliveira CRF: 13497

2- Objetivo:

Inspeção na distribuidora de produtos médicos hospitalares e medicamentos, BIOMED, para licenciamento inicial. Observando as adequações dos setores à legislação pertinente, identificar os pontos críticos que oferecem risco sanitário.

3- Descrição Atual do Estabelecimento:

Distribuidora de produtos médicos hospitalares e medicamentos de pequeno porte destinada a realizar atividade de comércio atacadista possuindo os setores de: compra/venda, carga/descarga, armazenamento e administração.

4- Legislação de referência:

- Ø Resolução RDC nº 51 de 06 de outubro de 2011 – MS/ANVISA (Avaliação projetos de EAS)
- Ø Resolução-RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
- Ø Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, DE 28 de março de 2018, Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
- Ø Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998
- Ø Lei Federal Nº 5991/1973
- Ø Lei Federal 6437/1977

5- Documentação:

Durante a inspeção foram pedidos e verificados os documentos abaixo relacionados:

- Ø Contrato Social
- Ø Cartão CNPJ
- Ø Responsabilidade Técnica do Farmacêutico
- Ø Alvará de Funcionamento nº 28648/2022
- Ø Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia – Protocolo.
- Ø Projeto Básico Arquitetônico.
- Ø Memorial Descritivo do Estabelecimento.
- Ø Manual de Boas Práticas de Estocagem de Medicamentos e Produtos de Saúde.

6- Estrutura Física

6.1- Expedição / carga / descarga

Existe ambiente adequado, com infraestrutura, separado da área de armazenamento e devidamente identificado para os procedimentos de expedição. O piso, as paredes e o teto estão em boas condições de conservação e higiene. As instalações elétricas são adequadas e estão em boas condições de conservação, segurança e uso. Existe proteção adequada contra sol e chuva para os veículos que participam dos procedimentos de expedição.

6.2- Armazenamento

Existe ambiente adequado, com infraestrutura, segregado e devidamente identificado para os procedimentos de armazenamento. O piso, as paredes e o teto estão em boas condições de conservação e higiene. As instalações elétricas são adequadas e estão em boas condições de conservação, segurança e uso. Espaço adequado para armazenamento dos produtos afastados de piso/parede, protegidos da ação direta da luz solar e em condições adequadas de temperatura e umidade. Possui palets para armazenamento de grandes volumes e prateleiras de aço. Extintor de incêndio dentro do prazo de validade. Possui termo higrômetro para controle de temperatura e umidade. Possui sala separada com chave para guarda de medicamentos controlados da Portaria 344/98, a chave estava sob a guarda da farmacêutica RT e tem sistema de escrituração informatizada.

6.3- Sala de Administração

Destinada as atividades administrativas da distribuidora possuindo mesa cadeira e estante para guarda de documentos. Climatizada, possui mobiliário e infraestrutura compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.

6.4- Sanitário:

Possui sanitário único de uso exclusivo dos funcionários, pisos e paredes revestidas, pia, torneira, sem porta papel toalha, sem saboneteira e lixeira com pedal. Ralo com dispositivo de fechamento ou tela contra a entrada de insetos.

6.5- Depósito de Materiais de limpeza (DML)

Possui duas pia, sem armário para guarda dos produtos de limpeza e utensílios com suporte para vassouras e rodos.

7- Inconformidades / Irregularidades:

Falta de armário para guarda dos produtos de limpeza no DML.

8- Pessoas contactadas

- Ø Gilclebio da Silva Rios
- Ø Marília Sousa de Oliveira
- Ø Fernando Brito de Almeida

9- Parecer

Satisfatório para a renovação de Alvará Sanitário.

Equipe técnica VISA

Vandré Magalhães Oliveira

Farmacêutico VISA – NRS Centro Norte

Vagner Oliveira dos Santos

Técnico VISA – NRS Centro Norte

Jacobina, 30 de maio 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vandré Magalhães Olivera, Farmacêutico**, em 30/05/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Oliveira Santos, Auxiliar de Enfermagem**, em 30/05/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00068068765** e o código CRC **87050DAF**.

Referência: Processo nº 019.9577.2023.0087638-00

SEI nº 00068068765



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE DE JACOBINA - SESAB/NRS-CN/VISA

ALVARÁ SANITÁRIO		Alvará N°	026/ 2023		
		Validade	MARÇO / 2024		

O(a) Diretor(a)/ Coordenador(a) do(a) NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO NORTE					
conforme Processo nº	035 / 2023			concede Licença Sanitária a:	
Razão Social/Nome: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
Nome Fantasia: BIOMED COMERCIAL				CNPJ/CPF: 43.478.904/0001-30	
Logradouro: RUA SÃO JOAOZINHO, Nº 24					
Bairro: SÃO LUIZ			Cidade: CAPIM GROSSO		
Responsável Legal: GILCLEBIO DA SILVA RIOS				CPF: 029.124.855-17	
Responsável Técnico: MARILIA SOUSA DE OLIVEIRA				Conselho/Registro: CRF 013497	
CNAE e descrição de atividades autorizadas: 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Autorizada a comercialização de medicamentos controlados da Portaria 344/98.					
Observações: Outras atividades autorizadas: hospitalar e de laboratórios 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador					
JACOBINA	30	de	MAIO	de	2023
MUNICÍPIO: CAPIM GROSSO					

NOTA

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA;
- O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.



Documento assinado eletronicamente por **Vandré Magalhães Oliveira**, Farmacêutico, em 30/05/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lúcia Vieira de Sousa Albuquerque**, Coordenadora Geral, em 30/05/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00068069827** e o código CRC **F0EA3463**.

Referência: Processo nº 019.9377.2023.0087638-00

SEI nº 00068069827



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



Autenticidade

No: 61603

— 2024 —



Abrir Alvará

NOME: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CGA: 000.005.065/001-06 CGA Anterior: CNPJ/CPF: 43.478.904/0001-30
FANTASIA: BIOMED COMERCIAL
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃOZINHO,0024 - SÃO LUIZ
44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso
odonto-médico-hospitalar, partes e peças
DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO
Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO
Data de inscrição no Cadastro Municipal: Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Observações: Emissão:04/01/2024

VALIDADE:
31/12/2024

* Manter em lugar visível.



6555a81e4f3c92c4b0c01e5c66b56f46

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 43.478.904/0001-30

Inscrição Estadual: 184.927.342 ME

Razão Social: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Nome Fantasia: BIOMED COMERCIAL

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CHAPADA DIAMANTINA

Endereço

Logradouro: RUA SAO JOAOZINHO

Número: 24

Complemento:

Bairro/Distrito: SÃO LUIZ

CEP: 44695-000

Município: CAPIM GROSSO

UF: BA

Telefone: (74) 99041001

E-mail: ORIONSOLUCOESEMPRESARIAIS@GMAIL.COM

Referência: PROXIMO A GARAGEM MUNICIPAL

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 11/09/2021

Atividade Econômica Principal:

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Atividade Econômica Secundária

4618401 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7729203 - Aluguel de material médico e paramédico

7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA SAO JOAOZINHO

Complemento:

Referência:

Número: 24

Bairro: SAO LUIZ

CEP: 44695000

Município: CAPIM GROSSO

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritorio Individual

CRC: 6631 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: ORION ORGANIZACAO CONTABIL LTDA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome: RAFAEL PEREIRA DA SILVA

Endereço**Endereço:** RUA ALEXANDRINO PINTO DA SILVA ANDAR: 1;**Número:** 105**Bairro:** CENTRO**Município:** CAMPO
FORMOSO**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 44790000**Telefone:** (74)
36214538**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:** ORIONSOLUCOESEMPRESARIAIS@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 11/09/2021



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ÉVILE TAYNARA SOUZA DE ARAUJO MACIEL
REGISTRO.....	: BA-040406/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 040.543.995-41

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 06/07/2021 as 17:26:24.

Válido até: 04/10/2021.

Código de Controle: 590713.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XNA30HnRAx6B9Cv510Q1aChave2=BT-06aCpMpE-H2Mnc1Rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04054399541-ÉVILE TAYNARA SOUZA DE ARAUJO MACIEL



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98111284 em 10/09/2021

Protocolo 217995195 de 08/09/2021

Nome da empresa BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NIRE 29205025557

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 308848439602801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de CAPIM GROSSO - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

CAPIM GROSSO - BA, 6 de setembro de 2021.


GILCLEBIO DA SILVA RIOS


FERNANDO BRITO DE ALMEIDA

Req: 81100001239412

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98111284 em 10/09/2021

Protocolo 217995195 de 08/09/2021

Nome da empresa BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NIRE 29205025557

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 308848439602801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**



http://assinador.pers.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=xvra3oh8x5b8cvs1d0jAachave2=5f-06acc0p0e1h2mncrfq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0405439541-EVILE TAINARA SOUZA DE ARAUJO MACIEL

BISTURIS, BOTICÕES, PINÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS TAIS COMO OXIGÊNIO, ÁLCOOL ETÍLICO, ENZIMA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INCLUSIVE EXTINTORES DE INCENDIO EXCETO PARA VEICULOS; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO TAIS COMO CADEIRAS DE RODA, CAMA HOSPITALARES, MULETAS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 7729-2/03 - Aluguel de material médico.
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Req: 81100001239412

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98111264 em 10/09/2021
Protocolo 217995195 de 08/09/2021

Nome da empresa BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NIRE 29205025557

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 308848439602801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XNA30h8RAXeB8Cv5IDQJAchavez2=bf-06ac0pmpc2R2nmcfrj
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0405439541-EVILTE TAINARA SOUZA DE ARAUJO MACIEL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GILCLEBIO DA SILVA RIOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENFERMEIRO, CPF nº 029.124.855-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0959928634, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VILA VERDE, 67, JOSE MENDES DE QUEIROZ, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

FERNANDO BRITO DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/02/1989, SOLTEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, CPF nº 033.167.765-24, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05734495927, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES, 331, NOVO HORIZONTE, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e nome fantasia BIOMED COMERCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA SAO JOAOZINHO, 24, SÃO LUIZ, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44.695-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO TAIS COMO LUVAS, MASCARAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS TAIS COMO: ESTETOSCÓPIOS, MEDIDORES DE PRESSÃO,

Reg: 81100001239412

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98111264 em 10/09/2021
Protocolo 217995195 de 08/09/2021

Nome da empresa BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NIRE 29205025557

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 308848439602801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=XNA3J8HNPX6B8C7S1DQ1A2chave2=BT-06ac0pmpE-H2mnc0fng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04054395141-EVILE TAYNARA SOUZA DE ARAUJO MACIEL

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

GILCLEBIO DA SILVA RIOS, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado;
FERNANDO BRITO DE ALMEIDA, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá pelo Sócio(a) GILCLEBIO DA SILVA RIOS CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio(a) FERNANDO BRITO DE ALMEIDA pelo Sócio(a) FERNANDO BRITO DE ALMEIDA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio(a) GILCLEBIO DA SILVA RIOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Req: 81100001239412

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98111264 em 10/09/2021

Protocolo 217995195 de 08/09/2021

Nome da empresa BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NIRE 29205025557

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 308848439602801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu EVILE TAYNARA SOUZA DE ARAÚJO MACIEL, com inscrição ativa no CRC/(BA) sob o nº 040406/O-9, expedida em 28/10/2015 pelo Conselho Regional de Contabilidade da Bahia – CRC/BA, inscrito no CPF nº 040.543.995-41, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados para registro da empresa: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

1. Documento de Identificação do sócio GILCLEBIO DA SILVA RIOS – Carteira de Identidade (RG) - quantidade de páginas: 1
2. Documento de Identificação do sócio FERNANDO BRITO DE ALMEIDA – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) quantidade de páginas: 1
3. Documento de Identificação do contador Evile Taynara Souza de Araújo Maciel - Carteira Profissional (CRC) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - quantidade de páginas: 2
4. Constituição da empresarial BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - quantidade de páginas: 4;
5. Documento básico de entrada - quantidade de páginas: 1
6. Viabilidade - quantidade de páginas: 3

Data: 08/09/2021

Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadornet/autenticacao?chave1=XMA30BhRAX6B8cCVa1DQ1Aachave2=BT-06acQmpe-iH2mnc1rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04054399541-EVILE TAYNARA SOUZA DE ARAUJO MACIEL

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

13/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98111264 em 10/09/2021
Protocolo 217895195 de 08/09/2021

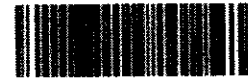
Nome da empresa BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NIRE 29205025557

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 308848439602801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



217995195

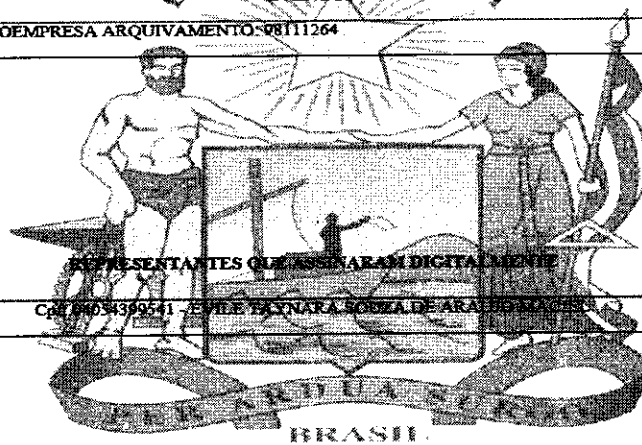
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	217995195 - 08/09/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205025557
CNPJ 43.478.904/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205025557 DE 10/09/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 10/09/2021

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98111264



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/09/2021



Certifico o Registro sob o nº 98111264 em 10/09/2021
Protocolo 217995195 de 08/09/2021

Nome da empresa BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NIRE 29205025557

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 308848439602801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2021

por Tiane Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Data da consulta: 05/12/2023 14:33:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.478.904/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/09/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais Informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

03/02/2022 09:21

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.478.904/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2021
NOME EMPRESARIAL BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOMED COMERCIAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-03 - Aluguel de material médico (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO JOAOZINHO	NUMERO 24	COMPLEMENTO XXXXXXXX
CEP 44.695-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICIPIO CAPIM GROSSO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORIONSOLUCOESEMPRESARIAIS@GMAIL.COM		TELEFONE (74) 9904-1001
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXX		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXX

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2022 às 09:21:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

NIRE/CNPJ 29 2 0502555-7 / 43.478.904/0001-30

Situação / Status REGISTRO ATIVO / SEM STATUS

Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Capital Social R\$ 150.000,00

Capital Integralizado R\$ 150.000,00

Data do Ato Constitutivo 10/09/2021

Data do Início das Atividades 10/09/2021

Logradouro RUA SAO JOAOZINHO

Complemento

Número 24

Bairro SÃO LUIZ

CEP 44695000

Município CAPIM GROSSO

Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO TAIS COMO LUVAS, MASCARAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS TAIS COMO: ESTETOSCÓPIOS, MEDIDORES DE PRESSÃO, BISTURIS, BOTICÕES, PINÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS TAIS COMO OXIGÊNIO, ÁLCOOL ETÍLICO, ENZIMA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INCLUSIVE EXTINTORES DE INCENDIO EXCETO PARA VEICULOS; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO TAIS COMO CADEIRAS DE RODA, CAMA HOSPITALARES, MULETAS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;

HISTÓRICO

Data Ultimo Arquivamento	Nome do Evento	Num. Arquivamento	Descrição Ato
10/09/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	98111264	CONTRATO
10/09/2021	CONTRATO	29205025557	CONTRATO

Voltar

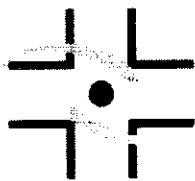
SECRETARIA DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E MINERAÇÃO



Av. Estados Unidos, 558 - Edif. Citibank - Comércio Salvador (BA) - CEP: 40010-020

E-mail: juceb@juceb.ba.gov.br

28/04/2022 14:15



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO ON-LINE

Protocolo:**20220000002430297****Expediente:****2537053222****Número de Transação:****3788172022****Tipo de Documento:****Processo****Número do Processo:****25351511190202251****Favorecido:****43.478.904/0001-30 - BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA****Assunto:****70571 - COMPROVAÇÃO DE PORTE ECONÔMICO****Protocolizado On-Line via Peticionamento Eletrônico por:****029.124.855-17 - Gilclébio da Silva Rios em 26/04/2022 14:15:34**

Imprimir

Departamento Nacional de Tránsito

[illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

11/10/2022 18:08

about:blank



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 029.124.855-17

Nome: GILCLEBIO DA SILVA RIOS

Data de Nascimento: 26/03/1988

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 12/08/2004

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 18:08:00 do dia 11/10/2022 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 0EDC.90B5.75F8.BA24



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

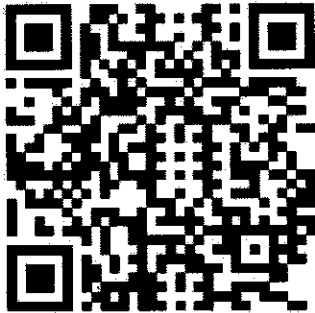
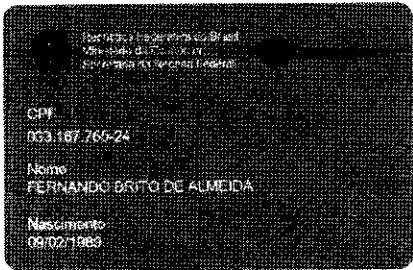
about:blank

1/1



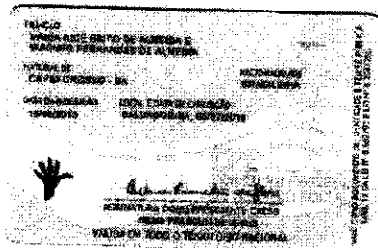
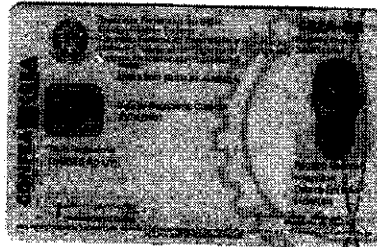
Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal

QR CODE



Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

I<BRA037344959<271<<<<<<<<<<
89D2096N3209169BRA<<<<<<<<<<<B
FERNANDO<BRITO<DE<ALMEIDA<<<



V3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digital e Serviços Ltda EPP certifica em 03/06/2022 19:03:52 que o documento de hash (SHA-256) e62e6b3d4e6a390d0857ae03b07d933ca1b22c4d0d17e1a6b62c774a2f4d foi validado em 03/06/2022 18:55:10 através de transação blockchain 0a0b3c1d75473d5ab7a63ba7a75e64d18a63a88715d29509a36ab0b084412 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/BlockchainCheck> (RID: 67266)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código e0a96b3daa0ee380dd3637aa9038bd7d833ca4b22c4ddcf1e1a9b92c774a2fad foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 67268 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "Doc. de IDENTIDADE e Comp. de RESIDENCIA", cujo assunto é descrito como "Doc. de IDENTIDADE e Comp. de RESIDENCIA", faz prova de que em 03/06/2022 18:54:47, o responsável Biomed Comercial Hospitalar Ltda (43.478.904/0001-30) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Biomed Comercial Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 03/06/2022 18:56:55 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0xed8bc3fd7547309ab7a63be7a75d504d18a5bca66719d219509e36abe9d84412. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etcl/mainnet/>

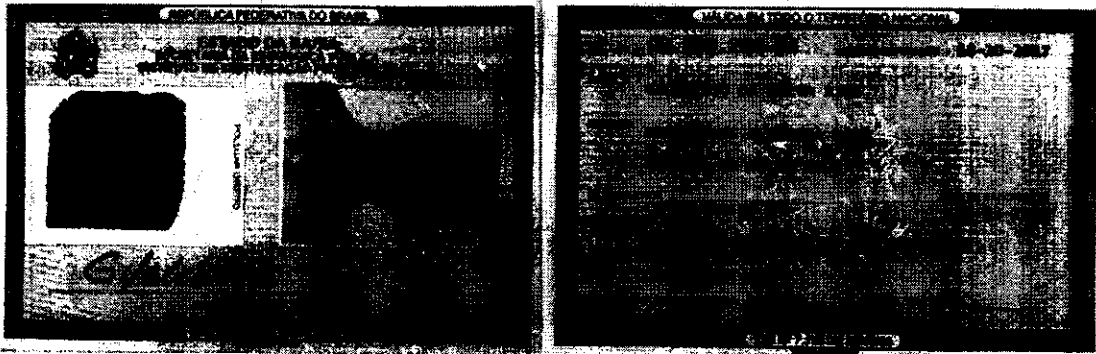
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Salicetta para Agentes Jurisdiccionais
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 57.062,45 (cinquenta e sete mil sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTUAÇÃO: Aos um dias do mês de Março de 2024, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 021/2024, este processo contendo o ofício do Exmº Sr Secretário de Saúde solicitando, a **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades**, devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 021/2024.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 01 de Março de 2024.


ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 01 de Março de 2024.

Exmº. Srº.
Secretario Município de Saúde.

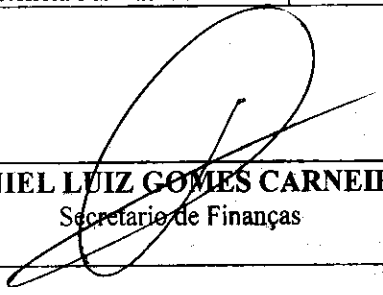
Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
0610- Fundo Municipal de Saúde	2023- Atenção dos serviços de gestão ambulatorial hospitalar. 2024- Atendimento dos serviços de atenção básica em saúde 2032- Atenção dos serviços de Assistência Farmacêutica	33903000 – Material de Consumo 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1002 1.600.0000

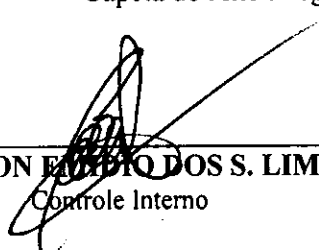
Atenciosamente,


DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Secretario de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 01 de Março de 2024.


CLEITON EVARISTO DOS S. LIMA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Fundo Municipal de Saúde
Erivan Santos Silva

Processo Administrativo nº 021/2024
Dispensa de Licitação nº 020/2024

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, II objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 01 de Março de 2024.

REILA SOUZA ALMEIDA

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município
Processo Administrativo nº 021/2024

Referente: **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de **Dispensa de Licitação** em função do valor, encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menos preço global ofertado)
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **BIOMED COMERCIAL HOSPITALARES LTDA**, apresentou proposta de preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso II da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 01 de Março de 2024.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N°XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 11.286.393/0001-68, com sede à Rua Lomanto Junior, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Erivan Santos Silva**, Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXXXXXXX**, Residente na **XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, CEP: XXXXX, Estado XXXX**, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação n.º XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º XXX/20XX, Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, sendo este demoninado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal n.º 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n.º 8.036/1990 e 14.333/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 – Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº ___/20___ e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

ERIVAN SANTOS SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER JURÍDICO

PARECER n°: PGM/00021/2024
PROCESSO n°: Processo Administrativo n°. 0021/2024
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação
INTERESSADO: BIOMED COMERCIAL HOSPITALARES LTDA.
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0020/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA
ATENDEREM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE. ANÁLISE MINUTA
CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS
POSSIBILIDADE.

- SÍNTESE DO OCORRIDO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, para contratação da empresa BIOMED COMERCIAL HOSPITALARES LTDA, para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas unidades, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre.

Oportuno esclarecer que o parecer do setor de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 3º da Lei n°. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se a área responsável perante a administração pública, que deve nortear as aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3. De plano, verifica-se que a "análise do gestor" está subsidiada expressamente na Lei nº 8.666/93, quando, na verdade, a dispensa está fundamentada na nova Lei nº 14.133/21, o que demanda a sua adequação.

4. É o relatório.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria Municipal, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

III - ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fim de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

7. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

8. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se dispender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

9. Em regra, a Constituição Federal determina, no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, o que se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos excepcionados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições técnicas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

10. Contudo, de acordo com a Lei nº. 1.101/2006, será ser dispensada licitação para aquisição que não ultrapassar o valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

11. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi a necessidade da contratação da empresa **BIOMED COMERCIAL HOSPITALARES LTDA**, para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas unidades, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre, BA.

12. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese excecional, excepcional são os seguintes, previstos na legislação nacional:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.130/20, mantendo o valor previsto no Art. 24, inciso II para R\$ 50.000,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e seis centavos).

13. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 50.062,45 (cinquenta e sete mil sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos, sendo que, contudo, recomenda a realização da contratação de preços que comprovem o austeramento do preço estimado, sob pena de prejudicar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

13. Instruindo o aludido processo administrativo, consta consignada a dotação orçamentária para a contratação.

14. Por sua vez, verifica-se que o orçamento, oriundo de **BIOLAB FARMACEUTICA** alcançou o valor no importe de R\$ 67.812,00 (sessenta e sete mil oitocentos e doze reais), correspondente a execução do serviço, sendo que **NORTE FARMA**, ofereceu proposta no valor de R\$ 64.791,50 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) e, por fim, a empresa **BIOMED COMERCIAL HOSPITALARES LTDA**, consorciadora de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais e quarenta e cinco centavos) para a aquisição dos mesmos serviços, evidenciando-se, assim, a economicidade da contratação.

15. Entrando, portanto, por se considerar, a licitação, verifique-se os preços contidos nas propostas, bem como se os mesmos, por se tratarem do valor em igualdade de condições.

16. Junto ao orçamento, também consta comprovação de validade da descrição de serviços, no que tange a realização de teste de prova regular para com a Farmaco Farmacêutica S/A, S/A Federal. Ainda, constam certidões que atestam a regularidade relativa à inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

17. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, a necessidade de estabilidade financeira e de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos bens a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

18. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei nº. 14.141/2001. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, no for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - justificativa de escolha, que deverá ser fundamentada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico, quando exigido, sobre a legalidade da contratação, que demonstrará o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa do preço;

VIII - autenticação do documento eletrônico.

2. Vê-se, assim, que o Município não realizou seleção de preços, considerando os preços constantes de editais de licitação pública e as quantidades e valores estimados, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

consonância com o Art. 23 da Lei nº. 14.133/21, a qual deve ser imediatamente providenciada e juntada.

20. Demonstra, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação, **restando, todavia, a autorização da autoridade competente**, que deve ser juntado.

21. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados os demais documentos necessários. Ressaltando-se, assim, o que a Lei estabelece para a legalidade das contratações diretas, **destacando o aperfeiçoamento da razão da escolha do contratado e da justificativa de preço**.

22. Também se delimitamos o ato de designação, o ato de contratação, o que recomenda a sua imediata juntada.

23. No que diz respeito ao conteúdo da proposta, resta a ser analisada a observância do Art. 92 da Lei 14.133/21, onde se estabelece a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

- Art. 92. São necessárias em toda licitação as cláusulas que estabeleçam:
 - I - o objeto e seus elementos essenciais;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor, o ato que tiver autorizado a contratação, de forma e a ser por ela prevista;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

IV - o regime de execução e a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-

base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade de medição quando for o caso, para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início e término das execuções, com a possibilidade de prorrogação e de estinção definitiva, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual serão suportadas, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o plano para a execução, quando for o caso, e o plano para a liquidação, quando for o caso;

XI - o plano para a disposição dos recursos e o restabelecimento do equilíbrio orçamentário financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias e as condições de execução, quando houver, e as penalidades aplicáveis às que forem oferecidas pelo contratado, no caso de antecipação de valores antes do efetivo pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínimo do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e nas normas técnicas aplicáveis, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - as dívidas e as despesas com juros e partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições técnicas para habilitação no licitação, incluindo a qualificação, na contratação de...

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargo prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para a inclusão da Cidadania Social e para ações...

XVIII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargo prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para a inclusão da Cidadania Social e para ações...

XIX - os custos de entrega.

Por fim, de acordo com a minuta do contrato, ficando o instrumento convocatório entende-se que os artigos 1º e 2º do art. 6º da Lei Licitações foram atendidos, bem como o atendimento das condições necessárias e adequada prestação de serviços, conforme demanda da administração pública, dentro das condições previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

25. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

26. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu parcialmente as exigências previstas na legislação aplicável.

IV- CONCLUSÃO

27. ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, que a presente proposta de aquisição jurídica dos autos, considerando a regularidade dos atos processuais, a regularidade dos atos administrativos e financeiros, que escapam à apreciação desta Procuradoria Jurídica, diante da documentação anexada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade de dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, desde que atendidas as recomendações, pela que se recomenda a opção pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento.

28. É o parecer da Procuradoria Administrativa e Jurídica da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre - Bahia.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 02 de março de 2014.


LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA

Procuradoria Municipal

035/BA Nº 29.234



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 020/2024, objetivando a contratação da empresa **BIOMED COMERCIAL HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.478.904/0001-30, para **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades**, cujo valor é de **R\$ 57.062,45** (cinquenta e sete mil sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Capela do Alto Alegre- BA, 11 de Março de de 2024.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2024

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação da empresa **BIOMED COMERCIAL HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **43.478.904/0001-30**.

Considerando a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentos apresentados, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com mínimo (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando a configuração de situação prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado, bem como a escolha do contratado e a justificativa do preço através da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

Decido Ratificar a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **BIOMED COMERCIAL HOSPITALARES LTDA**, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 020/2024, para a **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades**.

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre- BA, 11 de Março de 2024.

ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, da empresa **BIOMED COMERCIAL HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.478.904/0001-30, referente **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades**, no valor global de **R\$ 57.062,45 (cinquenta e sete mil sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre- BA, 11 de Março de 2024.

ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Saúde

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Dispensa de Licitação nº 020/2024**. Foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA. 11/03/2024.

Melka Mendes Dos Santos Bastos
Sec. de Gabinete



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

2

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, da empresa **BIOMED COMERCIAL HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.478.904/0001-30, referente **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades**, no valor global de **R\$ 57.062,45 (cinquenta e sete mil sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 11 de Março de 2024.

ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Saúde

